

Diretriz de Utilização - Suplementos Nutricionais Oraís (SNO)				
Responsável técnico Dante Jose Pirath Lago	Classificação Segurança da Informação Corporativa	Data Criação 31/01/2017	Data Atualização 12/2024	Páginas 1 de 1

## 1. OBJETIVO

Esse documento tem como objetivo estabelecer os critérios para liberação de Suplementos Nutricionais Oraís (SNO) via Sanesaúde.

## 2. HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição	Responsável
31/01/2017	1.0	Documento elaborado para auxiliar nas análises de liberações executadas pela auditoria	Auditoria técnica - Fundação Sanepar
12/2024	2.0	Documento revisado para auxiliar nas análises de liberações executadas pela auditoria	Responsável técnico Dante Jose Pirath Lago

## 3. DESCRIÇÃO

A FUNDAÇÃO SANEPAR no uso de suas atribuições legais, a partir desta data resolve estabelecer novos critérios para a utilização de Medicamentos Especiais e Materiais;

Objetivando melhor comunicação com seus credenciados, elaboramos a presente Diretriz de Utilização, com informações técnicas, necessárias para o item a seguir:

- Suplementos Nutricionais Oraís (SNO): São geralmente destinados a indivíduos que não conseguem atingir os requerimentos dietéticos pela alimentação convencional ou modificada, ou também, no gerenciamento de necessidades específicas associadas a certas doenças.

Sabe-se da rotina de avaliação nutricional para pacientes internados. Porém, a alimentação por via oral, seja ela convencional ou através de suplementação, está inserida na diária hospitalar. A Fundação SANEPAR abre critérios de exceção para pacientes que se enquadrem nos critérios que seguem:

- Desnutrição e/ou Índice de Massa Corpórea (IMC) menor ou igual a 20 kg/m<sup>2</sup>;
- Pacientes em uma gama de situações clínicas como: doença renal crônica, diabetes, câncer, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fratura da bacia e cirurgia gastrointestinal, justificados no ato da solicitação médica.

A solicitação para utilização destes suplementos nutricionais oraís, deverão ser realizadas previamente através do sistema de autorizações. Não serão aceitas solicitações retroativas, visto que se refere a tratamento clínico e não é caracterizado como urgência a sua utilização, podendo aguardar a prévia liberação via sistema.

A análise para fins de pagamento será realizada através do prontuário médico devidamente preenchido, bem como, prescrito, evoluído e checado.

A utilização fora da indicação preconizada implicará o não pagamento dos suplementos.